

EDITAL Nº 45/2023

REMATRÍCULA DE ALUNOS VETERANOS

A REITORA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SALVADOR - UCSal, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público as regras da rematrícula para o segundo semestre letivo do ano de 2024 para os cursos de Graduação Presencial e Digital. As rematrículas serão realizadas exclusivamente através do Portal da UCSal, através de senha, com indispensável observância das disposições do presente Edital em todas as suas fases, prazos e procedimentos.

1. DAS REMATRÍCULAS.

- **1.1.** Os alunos regulares deverão realizar as rematrículas para o primeiro semestre de 2024 destinadas à continuidade de estudos acadêmicos, acessando o Portal do Aluno, com a indispensável observância dos pré-requisitos e co-requisitos, das demais condições regimentais administrativo-financeiras e acadêmicas, bem como deste edital.
- **1.2.** A UCSal procederá a ampla divulgação deste Edital, tornando-o de pleno conhecimento de todos, para que não se invoque seu desconhecimento a qualquer título ou pretexto.
- **1.3.** A Pró-Reitoria Acadêmica, por seus respectivos setores, adotará as medidas pertinentes para a realização da matrícula através do portal, na forma dos procedimentos básicos, inclusive quanto aos passos e rotina para o seu regular processamento.
- **1.4.** A UCSal prestará ao aluno orientação e apoio necessários à tempestiva adoção dos procedimentos relacionados à renovação da matrícula, através de uma cartilha encaminhada aos alunos por e-mail, do Portal da UCSal, através do endereço: https://ucsal.br/sac/, presencialmente, na CRA Central de Relacionamento ao Aluno e através da Central de Atendimento WhatsApp no seguinte número: (71) 3206-7800.

2. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA.

- **2.1.** A matrícula via portal poderá ser realizada em qualquer local onde exista acesso à INTERNET, devendo o aluno fazê-la através do seguinte endereço eletrônico: https://ucsal.br/.
- **2.2.** Somente terão acesso ao link de renovação de matrícula os alunos **adimplentes**.

100



2.3. A rematrícula far-se-á exclusivamente através do portal, em 02 (dois) passos distintos e obrigatórios, a saber:

Matrícula Financeira - MF Matrícula Acadêmica - MA

3. PROCEDIMENTOS BÁSICOS.

- **3.1.** Ficam estabelecidos os procedimentos, prazos e diretrizes constantes deste edital, sem prejuízo de outras instruções complementares que venham a ser necessárias.
- **3.2**. A UCSal do Salvador não responderá pelo uso indevido da senha de acesso de cada aluno, reputando-se não efetivada a renovação de matrícula se, pelo uso indevido, ou pelo uso por terceiros, não forem observadas criteriosamente todas as etapas e procedimentos para sua realização.
- **3.3.** O aluno deverá acessar o seu portal e emitir o boleto bancário para pagamento no valor referente à semestralidade de 1 (uma) disciplina de seu curso, conforme regra estabelecida pela UCSal. O pagamento poderá ser realizado através de cartão de crédito, pix e boleto no Portal do Aluno ou na CRA Central de Relacionamento ao Aluno.
- **3.4**. O aluno será alocado nas disciplinas pendentes de sua matriz curricular, preferencialmente em disciplinas de semestres anteriores.
- **3.5.** Na hipótese das Propostas de Matrícula Acadêmica PMA envolverem a necessidade de revisão, ajuste e adequações, é de responsabilidade do aluno o acompanhamento e a verificação das modificações.
- **3.6.** A formulação das Propostas de Matrícula Acadêmica PMA implica o reconhecimento do aluno de que a UCSal poderá promover eventuais alterações para adequação das condições de oferta de disciplinas e/ou alteração de docentes em disciplinas, sem que isso implique ofensa alguma a eventual direito subjetivo adquirido quanto às disciplinas. Assegura-se à UCSal, a qualquer tempo, o exercício da autonomia de organização acadêmica e administrativa de seus cursos, na forma do ordenamento jurídico vigente.
- **3.7.** Os alunos devem verificar, no portal, as disciplinas que compõem a renovação da matrícula para que possam manifestar sua opção por acrescentar algum outro componente curricular, desde que sejam respeitados os pré-requisitos e os resultados dos procedimentos adotados.
- **3.8.** Os alunos poderão solicitar ajuste de disciplinas (exclusão ou troca) desde que observados o período constante no Calendário de Rematrícula e justificando a sua solicitação através de requerimento aberto no Portal do Aluno.





UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR REITORIA

- **3.9.** A UCSal realizará o tratamento dos pedidos de ajustes por ordem de solicitação e somente serão tratados os requerimentos solicitados de forma virtual, via Portal do Aluno.
- **3.10.** A UCSal adotará procedimentos de reorganização de turmas, eliminando aquelas que apresentem número insuficiente de alunos para regular oferta da disciplina, podendo resultar alterações nos resultados das Propostas de Matrícula Acadêmica PMA, para efeito da organização definitiva de disciplinas e de turmas por disciplinas.
- **3.11.** Da apresentação pelo aluno da Proposta de Matrícula Acadêmica PMA e dos seus eventuais ajustes, quando for o caso, bem como o pagamento da primeira parcela, não resulta direito subjetivo líquido e certo à matrícula nas disciplinas por ele indicadas.
- **3.12.** Com o ato do pagamento da primeira parcela o aluno ratificará as cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, assumindo expressamente, dentre outras, a obrigação de pagar os valores correspondentes a cada parcela nos respectivos prazos, observados, no que couber, os termos aditivos que forem celebrados, bem como outros instrumentos adotados pela UCSal.
- **3.13.** A Renovação da Matrícula através do portal, pelo seu caráter não presencial, prescindirá de procuração e será realizada pelo próprio aluno, acessando as informações disponibilizadas pela UCSal.

4. REMATRÍCULA FINANCEIRA - MF.

- **4.1.** A Rematrícula Financeira será efetuada mediante pagamento do valor correspondente ao valor total de **01 (uma)** disciplina da semestralidade do curso do aluno.
- **4.2.** Somente terão acesso ao link de renovação de matrícula os alunos adimplentes, para tanto, caso exista débito(s) de mensalidade(s) de semestres anteriores e/ou acordo(s), é de responsabilidade do aluno a negociação via Portal do Aluno, presencialmente na Central de Relacionamento com o Aluno CRA, ou através do WhatsApp (71) 3206-7800. Caso seja feita a opção de realização do pagamento do acordo na rede bancária, ressaltamos que a baixa poderá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, podendo comprometer o acesso do aluno ao portal para a emissão de seu boleto de rematrícula.
- **4.3.** Os boletos serão disponibilizados conforme tabela constante no item 5, que também indica os descontos a serem aplicados.





5. PERÍODOS DE REMATRÍCULA E DESCONTOS.



| Período da Rematrícula Financeira | Desconto ofertado (pagamento com pix, boleto, cartão de crédito ou débito |
|--------------------------------------|---|
| 21/11 a 07/12/2023 | 20% de desconto |
| 08/12 a 20/12/2023 | 15% de desconto |
| 21/12 a 16/01/2024 | Sem desconto |
| Período d | a Rematrícula Acadêmica |
| 10 | 6/01 a 23/03/2024 |
| Período de Ajuste (substituição entr | re disciplinas - solicitação via requerimento no portal) |
| 1 | 7/01 a 01/03/2024 |
| Periodo de | Ajuste (somente inclusão) |
| 0: | 2/03 a 23/03/2024 |

- **5.1.** O aluno que efetuar o pagamento nas datas previstas em calendário de rematrícula financeira, terá o desconto aplicado conforme tabela constante no item 5.
- **5.2**. A depender da data do pagamento da P1, os planos de pagamento serão divididos da seguinte forma:

Rematrícula até 16/01/2024 - 1 + 5 parcelas Rematrícula até 16/02/2024 - 1 + 4 parcelas Rematrícula até 16/03/2024 - 1 + 3 parcelas

- **5.3**. O período de ajuste será liberado no portal do aluno para solicitação e só terá a sua matrícula ajustada o aluno que estiver com o status de MATRICULADO no sistema, ou seja, com a P1 paga e baixada.
- **5.4.** A emissão do boleto para pagamento da matrícula e mensalidades é de responsabilidade do aluno, devendo ser emitido via portal, com acesso através de sua senha pessoal.
- **5.5.** A cada renovação de matrícula fica o aluno obrigado a dar o aceite virtual em seu Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, aceitando automaticamente as cláusulas vigentes do referido contrato.
- **5.6.** A verificação da regularidade da Matrícula Financeira, abrangendo a comprovação da quitação dos títulos dados em pagamento, não exime o aluno de comprovar a regularidade financeira quanto aos semestres anteriores, inclusive sobre o cumprimento de acordos celebrados, tratando-se, desta forma, de uma das condições indispensáveis à realização da rematrícula pretendida.





UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR REITORIA

- **5.7.** Os alunos beneficiários do **FIES** deverão efetuar o pagamento da primeira parcela pelo valor correspondente ao percentual remanescente do fixado para o financiamento, resultando no entanto, a obrigação de pagar o valor correspondente à parcela integral se não houver renovação do **FIES** para 2024/1. **5.8.** Alunos beneficiários do **NOVO FIES** deverão realizar o pagamento do boleto diretamente à Caixa Econômica Federal, agente responsável pelo financiamento.
- **5.9.** Para os alunos bolsistas, o boleto de rematrícula será gerado com este benefício até que haja avaliação de desempenho acadêmico do semestre anterior.
- **5.10.** Os alunos bolsistas 100% deverão realizar todo o procedimento de rematrícula, dando o aceite virtual do contrato via Portal do Aluno e finalizando a rematrícula, gerando o boleto com o benefício aplicado.
- **5.11.** Para efeito do cálculo do pagamento devido na primeira parcela da semestralidade, assim como nas subsequentes, nos respectivos prazos, serão considerados Termos Aditivos ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ou outros instrumentos com que sejam deferidos benefícios a qualquer título ou de qualquer natureza, inclusive os relativos ao **FIES e NOVO FIES**.
- **5.12.** Será observada, estritamente, como data limite e improrrogável da rematrícula aquela constante em cronograma no item 5 deste Edital o pagamento do valor da 1ª parcela semestral (P1) e para ajustes das diferenças porventura existentes sobre pagamentos anteriores feitos, não sendo permitido, a partir da referida data limite, qualquer pagamento ou revisão para efeito de matrícula no semestre pretendido, reputando-a fora do prazo.
- **5.13.** Será observada, estritamente, como data limite e improrrogável, aquela constante em cronograma apresentado no item 5 deste edital, qualquer pagamento realizado em desacordo com o referido cronograma será reputado como fora do prazo.
- **5.14.** Os ajustes na rematrícula realizados após o pagamento da P1, que levarem a alteração do número de disciplinas e consequente alteração no valor serão ajustes nas parcelas subsequentes.

6. REMATRÍCULA ACADÊMICA - RA.

- **6.1.** Observados os procedimentos, critérios e prazos estabelecidos, as Propostas de Matrícula Acadêmica PMA para 2024/1 serão formuladas exclusivamente pelo portal, por curso, pelos alunos regulares, nestes incluídos aqueles que obtiveram deferimento em processo de reserva de vaga ou de reabertura de matrícula.
- **6.2.** Os alunos que acessarem o Portal do Aluno já terão em suas propostas de matrícula as disciplinas que deverão ser cursadas em 2024/1, podendo também incluir outras disciplinas de acordo com o número mínimo e máximo permitidos e dentro do prazo permitido.

10



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR REITORIA

- 8.2. Não fará jus a reingresso mediante "Reserva de vaga" o aluno que, tendo ingressado através de medida liminar e independentemente de vaga, ainda sub judice em qualquer fase do processo judicial, haja abandonado o curso ou desfeito o vínculo precário com a UCSal, em decorrência da não renovação de sua matrícula.
- 8.3. O Reingresso à UCSal de um aluno com matrícula trancada ou em abandono farse-á dentro das regras explicitadas em Regimento Interno, sendo o aluno alocado em matriz vigente do curso. O aluno deverá solicitar aproveitamento de estudos de disciplinas já cursadas e aprovadas.
- 8.4. Após o encerramento da rematrícula, a SGC gerará a relação de alunos que se encontrarão em abandono e consequente perda de vínculo institucional.
- 8.5. A informação de perda de vínculo será encaminhada ao MEC para registro da informação junto ao Censo da Educação Superior.
- 8.6. Reputa-se não efetivada a matrícula, importando em automático abandono de curso, a falta de comprovação da quitação e compensação, do pagamento da primeira parcela.
- 8.7. Ocorrendo a não renovação da matrícula para o semestre pretendido, disto resultando automático abandono de curso, fica vedada, por todos os modos e pretextos, a participação do aluno em atividades letivas, abrangendo frequência às aulas ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

9. CASOS OMISSOS E SITUAÇÕES PECULIARES.

9.1. A Reitora da UCSal decidirá, mediante requerimento do aluno interessado, os casos omissos e as situações peculiares que, de algum modo, não estejam contempladas nos procedimentos ora regulamentados.

10. VIGÊNCIA.

10.1. Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Salvador, 17 de novembro de 2023.

Profa. Dra. Roberta Carofina Lina Gontijo de Lacerda